

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178
Companhia Aberta

Sumário da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de março de 2017, às 14:00 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE.

Realizou-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto.

Deliberações:

Assembleia Geral Extraordinária

(1) retirada de pauta, nos termos do voto da União, a deliberação pelo aumento do Capital Social com a utilização de Reserva Estatutária, sem emissão de novas ações;

(2) retirada de pauta, nos termos do voto da União, a alteração do art. 6 do Estatuto Social, sendo aprovadas, as seguintes alterações estatutárias:

Redação do art. 17: Art. 17. (...) §7º. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. §8º. No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos. §9º. Atingido o limite a que se referem os parágrafos anteriores, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. §10. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros. Os parágrafos subsequentes foram renumerados conforme proposta da Administração. Redação do art. 22: Art. 22. (...). §3º. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. §4º No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria. §5º Atingido o limite a que se refere os parágrafos anteriores, o retorno do membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. §6º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros. Os parágrafos subsequentes foram renumerados, bem como as remissões, conforme proposta da Administração. Redação do art. 35: Art. 35. O Banco terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 5 (cinco) membros e de suplentes em igual número, todos brasileiros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. §1º. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. §2º. Atingido o limite a que se refere o parágrafo acima, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação. Os parágrafos subsequentes foram renumerados conforme proposta da Administração. Redação do parágrafo único do art. 69: Art. 69. (...) Parágrafo único - São critérios para destituição do titular da Ouvidoria o descumprimento dos requisitos previstos neste artigo ou o não atendimento das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto.